

## REGULAMENTO DOS FATES

ANTES	DEPOIS
<p><b>Art. 1º</b> O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) da <b>DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO</b> é destinado à prestação de assistência técnica, educacional e social aos associados, conselheiros, dirigentes, e aos empregados da <i>Cooperativa</i>, visando fortalecer o associativismo, o mutualismo e a prática dos princípios cooperativistas.</p>	<p><b>Art. 1º</b> O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) da <b>DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO</b> é destinado à prestação de assistência técnica, educacional e social aos associados, conselheiros, dirigentes, aos empregados da <i>Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação</i>, visando fortalecer o associativismo, o mutualismo e a prática dos princípios cooperativistas.</p>

ANTES	DEPOIS
N/A	<p><b>Parágrafo único:</b> Do total destinado aos FATES, em cada exercício, 10% (dez por cento) deverá ser alocado a título de assistência técnica, 45% (quarenta e cinco por cento) a título de assistência educacional e 45% (quarenta e cinco por cento) a título de assistência social.</p>

ANTES	DEPOIS
<p><b>III.</b> aquisição de material técnico-didático, tais como livros, revistas, jornais especializados ou multimídia, cujo conteúdo seja direta ou indiretamente ligado à atividade econômica dos associados, conselheiros, diretores e empregados da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO.</p>	<p><b>III.</b> aquisição de material técnico-didático, tais como livros, revistas, jornais especializados ou multimídia, cujo conteúdo seja direta ou indiretamente ligado à atividade econômica dos associados, conselheiros, diretores e empregados da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO e à comunidade situada em sua área de ação.</p>

ANTES	DEPOIS
<p><b>Art. 8º</b> A assistência educacional visa a promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural dos associados, conselheiros, dirigentes e dos empregados da <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO</b>, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido.</p>	<p><b>Art. 8º</b> A assistência educacional visa a promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural dos associados, conselheiros, dirigentes e dos empregados da <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO e à comunidade situada em sua área de ação</b>, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sociais do assistido.</p>

ANTES	DEPOIS
<p><b>Art. 9º</b> A assistência social visa à promoção e ao fortalecimento do associativismo entre os associados, conselheiros, diretores e os empregados da <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO</b>. Também tem como finalidade amparar, promover o desenvolvimento, o aprimoramento e a integração das relações sociais entre os associados.</p>	<p><b>Art. 9º</b> A assistência social visa à promoção e ao fortalecimento do associativismo entre os associados, conselheiros, diretores, os empregados da <b>COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E REGIÃO e à comunidade situada em sua área de ação</b>. Também tem como finalidade amparar, promover o desenvolvimento, o aprimoramento e a integração das relações sociais entre os associados.</p>